



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SEDES)
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E COMUNITÁRIA (DSP)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Serra/ES, 19 de janeiro de 2023.

1. Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICA**, inscrita sob CNPJ nº 33.145.119/0001-01, instalada à rua Santa Rosa, nº 254, no Bairro da Glória, Mun. Vila Velha –ES, vencedora do Lote I Pregão Eletrônico nº 98/2022, Processo Administrativo nº 27054/2022 da Secretaria Municipal de Defesa Social da Prefeitura Municipal da Serra. A referida empresa nos forneceu **120 Camisas Sociais de Manga Curta, 120 Calças Sociais Masculina Preta e 120 Camisas Polo Azul Claro**, conforme especificações previstas no Termo de Referência, tendo cumprido com os prazos estabelecidos e zelando pela qualidade do produto.

Sem mais para o momento.


Alessandro Oliveira da Silva
Diretor do Dptº. de Segurança Patrimonial

Alessandro Oliveira da Silva

Mat.: 77.967 - SEDES/PMS



PEFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Rua José Gomes de Araújo, s/n – Centro, Andorinha-Bahia
CEP: 48.990-000, CNPJ:16.448.870/0001-68

Atestado de Capacidade Técnica

*Atestamos que a Empresa **MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL**, com sede na Rua Santa Rosa, nº 254, Sala 303, Glória, Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ: 33.145.119/0001-01, é nosso fornecedor de uniformes e fardamentos, (167 camisas polo, 14 camisas manga longa, 157 calças brim cargo, 32 calças malha helanca) conforme atendimento às nossas demandas, em algumas oportunidades, na gestão de 2022.*

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Andorinha-Bahia, 30 de março de 2023.

JILVANEIDE P. DE PINHO
DIRETORA DE COMPRAS
DECRETO 012/2021

Jilvaneide Pereira de Pinho
Setor de compras



PEFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Rua José Gomes de Araújo, s/n – Centro, Andorinha-Bahia
CEP: 48.990-000, CNPJ:16.448.870/0001-68

Atestado de Capacidade Técnica

*Atestamos que a Empresa **MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL**, com sede na Rua Elson Pinto de Almeida, nº 26, Sala 303, Glória, Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ: 33.145.119/0001-01, é nosso fornecedor de uniformes e fardamentos, (14 camisas polo, 2 coletes brim 100% algodão, 3 coletes em poliéster, 14 camisas manga longa, 14 calças brim cargo, 32 calças malha helanca, 100 calças em brim 100% algodão e 200 camisas gola polo manga curta) conforme atendimento às nossas demandas, em algumas oportunidades, na gestão de 2022.*

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Andorinha-Bahia, 30 de março de 2023.

JILVANEIDE P. DE PINHO
DIRETORA DE COMPRAS
DECRETO 012/2021

Jilvaneide Pereira de Pinho
Setor de compras



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

“MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL” – CNPJ: 33.145.119/0001-01

MARCOS EDUARDO RIAS ROCHA, BRASILEIRO, solteiro, nascido em 30/10/2001, Carteira de Identidade nº 4.285.857 – SSP/ES, nº do CPF 190.762.017-65, residente e domiciliado na Rua Elson Pinto de Almeida nº 26 – Praia das Gaivotas – Vila Velha – ES – CEP: 29.102-577, registrado sob firma “**MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL**”, com sede na Rua Elson Pinto de Almeida nº 26 – Fundos – Praia das Gaivotas – Vila Velha – ES – CEP: 29.102-577, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32102538669 e CNPJ 33.145.119/0001-01, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da empresa para Rua Santa Rosa nº 254 – Gloria – Vila Velha – ES – CEP: 29.122-290.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o capital social da empresa para R\$ 100.000,00(cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19076201765	MARCOS EDUARDO DIAS ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2022 22:13 SOB Nº 20221657274.
PROTOCOLO: 221657274 DE 06/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213195980. CNPJ DA SEDE: 33145119000101.
NIRE: 32102538669. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2022.
MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, Cnpj 13.394.044/0001-95, através da sua Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo seu titular, o Sr. Rodrigo dos Reis Mota Martins, atesta que a empresa **MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL -ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 33.145.119/0001-01, com sede na Rua Santa Rosa, nº 254, sala 303, Glória Vila Velha –ES, presta fornecimento de Uniformes para atender os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila/Ba.

Os materiais foram prestados com respaldo na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 52/2022 (processo administrativo nº 3285/2022), Lote 03, tipos (coletes), quantidade 141 unidades, assinada em 16 de dezembro de 2022, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada contando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Dias D'Ávila -BA, 06 de julho de 2023.


Rodrigo dos Reis Mota Martins
Secretário Municipal de Saúde



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a Empresa **MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL**, com sede na Rua Santa Rosa, nº 254, Sala 303, Glória, Vila Volta -ES, inscrita no CNPJ 33.145.119/0001-01, é nosso fornecedor de uniformes e fardamentos, (1.114 camisa feminina e 1.114 calça do brim) conforme atendimento às nossas demandas na gestão de 2022.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

São Mateus-ES, 06 de Julho de 2023



Geraldo Negris

Coordenador do Setor de Alimentação Escolar

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, O ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG E O ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC IGUAL

Declaro para os devidos fins que a empresa, MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL, CNPJ 33.145.119/0001-01, RUA ELSON PINTO DE ALMEIDA, 26, PRAIA DAS GAIVOTAS, VILA VELHA -ES – CEP 29.102-577, possui os seguintes índices:

Memória de cálculo,

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

$$ILG = \frac{592.663,28}{592.663,28} = 1,00$$

$$ISG = \frac{592.663,28}{592.663,28} = 1,00$$

$$ILC = \frac{592.663,28}{592.663,28} = 1,00$$

Dados do exercício de 2022.

FERNANDO
FAMBRI
FRAGA:
09002174721

Assinado digitalmente por FERNANDO
FAMBRI FRAGA:09002174721
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple v5, OU=30181816000120,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=FERNANDO FAMBRI FRAGA,
09002174721
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
894
Data: 2023-07-12 23:31:14
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Contador Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 33.145.119/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 481.379,62	R\$ 592.663,28
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 481.379,62	R\$ 592.663,28
DISPONÍVEL		R\$ 461.155,27	R\$ 590.164,04
CAIXA		R\$ 459.186,35	R\$ 590.164,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 10,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.958,92	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 2.499,24
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 2.499,24
ESTOQUE		R\$ 20.224,35	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 20.224,35	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 481.379,62	R\$ 592.663,28
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 19.455,50	R\$ 28.372,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 19.455,50	R\$ 20.855,15
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 19.455,50	R\$ 20.855,15
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 7.517,53
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 674,28
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 6.843,25
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 461.924,12	R\$ 564.290,60
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 441.924,12	R\$ 464.290,60
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 244.079,91	R\$ 464.290,60
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 197.844,21	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.D8.26.06.95.63.37.27.0F.D7.B9.E3.7D.69.77.26.F5.45.B2.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	33.145.119/0001-01
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL
NIRE	32102538669
CNPJ	33.145.119/0001-01
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	VILA VELHA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/03/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2789

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2789
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.D8.26.06.95.63.37.27.0F.D7.B9.E3.7D.69.77.26.F5.45.B2.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32102538669	CNPJ 33.145.119/0001-01	
NOME EMPRESARIAL MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1E.D8.26.06.95.63.37.27.0F.D7.B9.E3.7D.69.77.26.F5.45.B2.E2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	09002174721	FERNANDO FAMBRI FRAGA:09002174721	152225516565474926 0	06/02/2023 a 06/02/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33145119000101	MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL:33145119000	317099798113679988 72843841875	14/07/2022 a 14/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1E.D8.26.06.95.63.37.27.0F.D7.B9.E3.7
D.69.77.26.F5.45.B2.E2-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/07/2023 às 14:15:34

B6.57.8E.79.1A.41.8E.38
43.96.C3.29.B2.D8.3C.CE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 13/03/2024

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 33.145.119/0001-01 **Inscrição Estadual:** 083.552.62-6
Razão Social : MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTA ROSA
Número: 254 **Complemento:**
Bairro: GLORIA
Município: VILA VELHA **UF:** ES
CEP: 29122290 **Telefone:** (0027) 33405062

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXC ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFEC SOB MEDID

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Data de Início de Atividade: 27/03/2019

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 27/03/2019

Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:

ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 13/03/2024

VOLTAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.145.119/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2019	
NOME EMPRESARIAL MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORENA TROPICAL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTA ROSA	NÚMERO 254	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.122-290	BAIRRO/DISTRITO GLORIA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@REFCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (27) 3340-5062	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2024** às **19:26:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL
CNPJ: 33.145.119/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:02:39 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **3BD2.83D0.DA3A.0303**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000485982

Identificação do Requerente: CNPJ N° 33.145.119/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/04/2024**, válida até **15/07/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/04/2024.

Autenticação eletrônica: **0022.023A.B200.A7C8**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 77498/2024

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **266985** Crc Original: **266985** Situação: **Ativo**
Razão Social/Nome **MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL**
CNPJ / CPF **33.145.119/0001-01**
Inscrição Estadual/RG **083552626**
Endereço **29122-290 - RUA SANTA ROSA, 254**
Bairro **GLORIA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 16 de Abril de 2024

Esta Certidão é válida até: 16/05/2024

Data Geração: 16/04/2024

Data Emissão: 16/04/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3390820

Número da Certidão: 77498/2024

Controle: 266985

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 16/04/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.145.119/0001-01

Certidão n°: 26695821/2024

Expedição: 16/04/2024, às 12:03:26

Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.145.119/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL NIRE : 32102538669 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: ESC2401944429
NIRE (Sede) 32102538669	CNPJ 33.145.119/0001-01	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/03/2019	Início de Atividade 26/03/2019
Endereço Completo Rua SANTA ROSA, Nº 254, GLORIA-Vila Velha/ES- CEP29122-290			
Objeto Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 06/10/2022	Número 20221657274	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCOS EDUARDO DIAS ROCHA Identidade: 4285857 Estado civil: SOLTEIRO(A)			
CPF: 190.762.017-65 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/03/2024, às 15:04:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **MHDDX3DZ**.



ESC2401944429





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

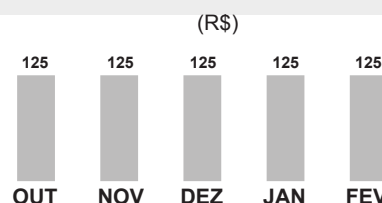
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.145.119/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2019	
NOME EMPRESARIAL MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORENA TROPICAL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTA ROSA	NÚMERO 254	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.122-290	BAIRRO/DISTRITO GLORIA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@REFCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (27) 3340-5062	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2024** às **19:26:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TELECOM

MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICALSTA ROSA 254 R
SL 302 GLORIA
29122-290 VILA VELHA ES**PAGUE COM PIX**Nº da fatura
455129084Valor total da conta
R\$ 125,81Data de vencimento
11 / abr / 2024**FALE COM A ALGAR TELECOM**www.algartelem.com.br
@algartelem
facebook.com/algartelem
Ou ligue 103 12**HISTÓRICO VALOR DA CONTA**

EMISSÃO DESTA CONTA: 21/03/2024

DÉBITOS ANTERIORES ATÉ A EMISSÃO DESTA: R\$ 125,81

CONTA SIMPLIFICADA**PACOTE CONTRATADO: BL 100MB + EMPRESARIAL 5**

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
2734416800	Pacote Fixo	26,75
08526897	Pacote Banda Larga	99,06

TOTAL R\$ 125,81

Veja o detalhamento da sua conta nos nossos canais: www.algartelem.com.br, App Algar Telecom ou ligue 103 12.

**UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO**

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: **MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
455129084		000477185282	11/04/2024	125,81

8461000001-3 25810004000-9 04771852820-2 45512908400-6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DETALHAMENTO DE CONTA ALGAR TELECOM S/A

TELEFONE FIXO : 27-3441-6800

Plano LOCAL: P.A. Nº095/2012 e P.A. Nº096/2012 Plano INTERURBANO: Basico Plano INTERNACIONAL: Basico

ALGAR TELECOM S/A

SERVIÇOS

PERIODO	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR (R\$)	ALIQ%
21.02.2024 20.03.2024	EMPRESARIAL 5 - ILIM BRASIL FIXO E MOVEL		26,75	17
21.02.2024 20.03.2024	QUEM CHAMA		0,00	0

SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS

R\$ 26,75

TOTAL TELEFONE: 27-3441-6800

R\$ 26,75

INTERNET : 08526897

ALGAR TELECOM S/A

SERVIÇOS

PERIODO	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR (R\$)	ALIQ%
21.02.2024 20.03.2024	ASSINATURA BANDA LARGA 100 MBPS		26,06	17
21.02.2024 20.03.2024	EXA SEGURANCA EMPRESAS 1 (HERO)		13,48	0
21.02.2024 20.03.2024	LIVROS DIGITAIS		20,12	0
25.02.2024	MODEM - Parcela - 35/36		39,40	0

SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS

R\$ 99,06

TOTAL TELEFONE: 08526897

R\$ 99,06

SUB-TOTAL FATURA

R\$ 125,81

TOTAL DA FATURA ALGAR TELECOM S/A

R\$ 125,81

MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL

STA ROSA 254 R SL 302 Nº telefone: DIVERSOS

GLORIA 29122-290 VILA VELHA ES

Emissão: 21 de Março de 2024

Código do cliente: 000477185282

Fatura: 455129084

NOTA FISCAL

CNPJ/CPF: 33.145.119/0001-01

Inscrição Estadual: 835.526.26-

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

CFOP: 5302

Nat. Operação: PREST. SERV. COMUNIC. PARA ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL

ALGAR TELECOM S/A

NOTA FISCAL FATURA Nº 000160615 SERIE U SUBSERIE - ES

Rua General Osório, 83 - Sala 109 parte Ed. Portugal - Centro - Vitória - ES / CEP : 29010-

CNPJ 71.208.516/0172-20 - Insc. Est. 082.265.03-8

RESERVADO AO FISCO

2049.f1fd.b6b1.b78a.efff.b3a1.dbdf.69d3

Assinatura de Serviços de Telefonia	26,75
Assinatura de Serviços de Comunicacao de Dados	26,06
TOTAL ALGAR TELECOM S/A	52,81

TOTAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 52,81

Base de Cálculo (R\$) 52,81 Valor ICMS (R\$) 8,98

Contribuições para o FUST(1%) e FUNTTEL (0,5%) do valor dos serviços, não repassadas as tarifas. Cada operadora é responsável pelo recolhimento referente a seus serviços.

OUTROS VALORES

OUTRAS COBRANCAS	39,40
SERVICOS FACILIDADES	33,60
SUB-TOTAL DA FATURA	125,81
TOTAL DA FATURA ALGAR TELECOM S/A	125,81

Está precisando da segunda via da sua conta? Então anota aí essa dica: no APP ou no site, você acessa quando quiser e sem custos. Bem simples. Do jeito que você precisa.
Lembrando que o envio da Segunda via pelo correio e loja é cobrado o valor de R\$ 3,59.

Central de atendimento da Anatel: 1331. Atendimento a pessoas com deficiência auditiva: 1332. Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na operadora.

Atualização de Cadastro: confira suas informações cadastrais na nota fiscal e se necessitar atualizá-las, acesse o Portal Algar Telecom (algartelecom.com.br) ou ligue 103 12 e fale "Outros Serviços".


Locais de pagamento: bancos credenciados, casas lotéricas, Agências de Correios e agentes autorizados. Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% , juros de 1% pro rata dia e correção monetária IPCA pro rata dia por atraso. Caso o pagamento não seja efetuado, após 19 dias do vencimento, seus serviços de telefonia, internet e TV poderão ser parcialmente bloqueados (internet terá a velocidade reduzida e TV será disponibilizado somente canais obrigatórios), após 30 dias desse bloqueio podem ser totalmente bloqueados e após mais 30 dias do bloqueio total o contrato poderá ser rescindido e seus dados registrados nos órgãos de proteção de crédito. Os débitos ora apresentados podem ser contestados pelo Assinante na forma da Regulamentação. Conforme determinado na Resolução nº 424 de dezembro de 2005 art. 11 É obrigatório o truncamento da fração do centavo na apresentação do valor final de qualquer registro individual constante da fatura. Em cumprimento ao artigo 64, do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614/2013 da ANATEL, a Algar Telecom oferece gratuitamente serviço de conexão à internet por meio do provedor NETSITE (Algar Multimídia S/A).

Fique atento ao vencimento de sua fatura, e continue desfrutando do mundo Internet. O serviço de Auxílio a Lista é gratuito, a menos que você tenha solicitado e recebido da sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial. "A partir de 01/09/2012, o serviço NetSuper será bloqueado após 19 (dezenove) dias do vencimento da fatura sem o efetivo pagamento. Quando precisar consultar sobre os tributos incidentes em seus produtos e serviços, acesse: algartelecom.com.br/tributos

MENSAGENS IMPORTANTES

DÉBITOS ANTERIORES ATÉ A EMISSÃO DESTA: R\$ 125,81
Término da promoção DESCONTO SUBSIDIO MODEM (39,40) - ES em 25/04/2024



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS EDUARDO DIAS ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NARCOS ROCHA DA SILVA		(mãe) ELIZANGELA DIAS DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/2001	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 4285857	Orgão emissor SSP	UF ES CPF(número) 190.762.017-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) Estabelecimento civil ou comercial, com economia própria			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Elson Pinto de Almeida			NUMERO 26
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Praia das Gaivotas	CEP 29102-577	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA Elson Pinto de Almeida			NUMERO 26
COMPLEMENTO FUNDS .:	BAIRRO/DISTRITO Praia das Gaivotas	CEP 29102-577	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) morenatropicaltoja@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1412601 Atividade Secundária 4781400	Descrição do Objeto Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 15/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Marcos Eduardo D. Rocha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 ES2190002471628	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:36 SOB Nº 32102538669.
PROTOCOLO: 192127829 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901350323. NIRE: 32102538669.
MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 26/03/2019
www.simplifica.es.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MARCOS E D ROCHA MORENATROPICAL

CNPJ: 33.145.119/0001-01

Data de Expedição: 16/04/2024 12:38:20

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023144615 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.145.119/0001-01
Razão Social: MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL
Endereço: R ELSON PINTO DE ALMEIDA 26 / PRAIA DAS GAIVOTAS / VILA VELHA / ES / 29102-577

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042422570739118545

Informação obtida em 02/05/2024 11:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.145.119/0001-01, representada por MARCOS EDUARDO DIAS ROCHA declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital Nº 004/2024 e os respectivos anexos da **AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. / AGE**, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não se encontra em processo de dissolução.
2. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. / AGE**
3. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
4. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Para fins do disposto no Edital em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.
6. Atenderá às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.
7. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Vila Velha, 02 de Maio de 2024.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DO ALVARÁ DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS



O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo declara que o imóvel descrito abaixo para a respectiva atividade empresarial está dispensado do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros, considerando as informações prestadas pelo empreendedor.

CNPJ: 33.145.119/0001-01

N.º 700620

Razão Social/Nome Fantasia

710023 - MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL / MORENA TROPICAL

Nome do Empreendedor

FERNANDO FAMBRI FRAGA

Finalidade

Licenciamento

Protocolo

34236/2022

Projeto Aprovado

Endereço

RUA ELSON PINTO DE ALMEIDA, 26, FUNDOS, PRAIA DAS GAIVOTAS, VILA VELHA-ES- 29102577

Descrição da Ocupação

I-1 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM BAIXO

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 40,00.

Observação

1. Este alvará foi concedido em conformidade com as normas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico Vigentes e declarações prestada pôr FERNANDO FAMBRI FRAGA, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade, sob pena de incorrer no cometimento de crime de Falsidade Ideológica, previsto no Art. 299, do CP, e no Art. 312, do CPM, e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMES a qualquer tempo e, caso seja confirmada situação de exigência de medidas de segurança contra incêndio e pânico, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem notificação, multa, apreensão de materiais e equipamentos, cassação desta Declaração de Dispensa e interdição da edificação.

Data de Emissão

29/04/2022

Data de Validade

29/04/2027

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 180767608

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	33.145.119/0001-01
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 432.945,77
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 276.060,47
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 156.885,30
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (24.381,47)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (24.381,47)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (206.712,88)
(-) MATÉRIA-PRIMA		R\$ (0,00)	R\$ (206.712,88)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 201.851,42
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 201.851,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (145.484,94)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (145.484,94)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (63.473,54)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (14.544,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (5.864,97)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.571,36)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (9.143,98)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (33.600,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (178,03)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (5.083,39)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (25,67)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 56.366,48
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 56.366,48
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 56.366,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.D8.26.06.95.63.37.27.0F.D7.B9.E3.7D.69.77.26.F5.45.B2.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

VILA VELHA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTG / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Validade: 08.01.2023

Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR
Marcos Eduardo D. Rocha

CARTEIRA DE IDENTIDADE
Admissão: 05/05/2006

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.285.857 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 09.01.2018

NOME MARCOS EDUARDO DIAS ROCHA

FILIAÇÃO MARCOS ROCHA DA SILVA E ELIZANGELA DIAS DA SILVA

NATURALIDADE VILA VELHA/ES

DATA DE NASCIMENTO 30.10.2001

DIG. ORIGEM CERT. NASC. 59274 FL 242 LV 146 R.A.O.RUY

VILA VELHA-ES - 05.11.2001

CPF 190.762.017-65

Antigo Cartão das Neves

ASSINATURA DO DIRETOR

1091

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indivíduo Cartão Respeito

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
190.762.017-65

Nome
MARCOS EDUARDO DIAS ROCHA

Nascimento
30/10/2001

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
5F56.38FD.D8AB.2DAB

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 17:43:37 do dia 11/02/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A PROCESSO Nº 036/2023 LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024 – SRP BB LICITAÇÕES: 1041029 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE O

A empresa MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.145.119/0001-01, propõe ao SENAC/AL o fornecimento dos produtos que constituem objeto do procedimento licitatório em referência, nas seguintes condições:

1. OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual prestação dos Serviços de Confecção de Fardamentos – Camisa Social, Polo e de Gola Careca e Colete.

2. ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 01 - UNIFORMES						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisa Social - unissex de manga longa com aplicação da logomarca em bordado na altura do peito esquerdo (logomarca a ser disponibilizada), sem bolso, abertura com 7 botões. Composição do tecido: 60% Poliéster 40%Algodão. Cor de mescla AZUL – tipo jeans Tam: P, M,	MTROPICAL	PÇ	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
2	Colete - aberto modelo promotor em tecido Brim, Composição do tecido: 100%algodão, cor azul marinho, aberto, sem manga, com dois bolsos na altura da cintura, fechamento com zíper, com aplicação de logomarca em silk na altura do peito esquerdo e outra grande nas costas Tam: P, M, G e GG. Logomarca a ser disponibilizada pela AGE	MTROPICAL	PÇ	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.400,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de acordo com o Edital.

Declaramos que:

- a)** Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital nº 002/2024 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
- b)** Os produtos serão entregues conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital em referência, ao qual esta Proposta está vinculada.
- c)** Nos preços apresentados estão inclusas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguro, transporte, carga e descarga etc., e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.
- d)** Esta proposta tem validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da Sessão Pública de Disputa de Preços do Pregão.

Maceió, 29 de Abril de 2024.



RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51 DE 11/06/2019

Publicado no DOU em 12 jun 2019

Versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. (Redação da ementa dada pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020).



O Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro E Da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, consoante deliberação tomada em reunião extraordinária realizada por meio eletrônico, concluída em 7 de junho de 2019, com fundamento no § 7º do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e nos incisos I e VII do art. 2º do Decreto nº 6.884, de 25 de junho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Esta Resolução visa a definir o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. **(Redação do caput dada pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020).**

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 2º Para fins de padronização de redação, passam a ser denominados pelo CGSIM como:

I - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento; **(Redação do inciso dada pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020).**

II - nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 6º-A, caput e § 6º, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007; e" **(Redação do inciso dada pela Resolução CGSIM Nº 68 DE 23/03/2022, com efeitos a partir de 01/04/2022).**

III - nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios. **(Redação do inciso dada pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020).**

§ 1º As atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, nos termos do art. 2º, inciso I, desta Resolução não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. **(Redação do parágrafo dada pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020).**

§ 2º As atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, nos termos do art. 2º, inciso II, desta Resolução comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade. **(Redação do parágrafo dada pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020).**

§ 3º As atividades de nível de risco III - alto risco, nos termos do art. 2º, inciso III, desta Resolução exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento. **(Redação do parágrafo dada pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020).**

§ 4º O uso ou não dos termos do caput, conforme suas disposições, pelo CGSIM, por entes federados ou por qualquer órgão da Administração, não altera o efeito específico para os quais eles foram definidos originariamente.

Art. 3º Para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, são consideradas de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de: **(Redação do caput dada pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020).**

I - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente em prevenção contra incêndio e pânico na forma do caput do art. 4º; e **(Redação do inciso dada pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020).**

II - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente referente à segurança sanitária, ambiental, incluindo sobre o ambiente do trabalho, e econômica, na forma do caput do art. 5º. **(Redação do inciso dada pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020).**

§ 1º Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente quando: **(Redação dada pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020).**

I - executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º da LC nº 123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou

II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§ 2º Consideram-se também de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, para os fins do caput, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação. **(Redação do parágrafo dada pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020).**

Art. 4º Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, qualificam-se como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente aquelas atividades realizadas: **(Redação do caput dada pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020).**

I - na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou

II - em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:

a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;

b) em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;

c) em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;

d) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e

e) sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

Art. 5º Para fins de segurança sanitária e ambiental, qualificam-se como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente as atividades constantes do Anexo I desta Resolução. **(Redação do caput dada pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020).**

Art. 6º O disposto nesta Resolução não dispensa a necessidade de licenciamento profissional, quando assim requerido por força de lei federal, em razão da competência exclusiva da União determinada pelo art. 22, inciso XVI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade ou o conselho regulamentador da profissão poderá, em ato normativo próprio, definir situações de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente que dispensem o respectivo licenciamento profissional. **(Redação do parágrafo dada pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020).**

Art. 7º Inexistindo a definição das atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, conforme previsão constante do inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, terão vigência as disposições desta resolução. **(Redação do artigo dada pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020).**

(Artigo acrescentado pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020):

Art. 7º-A. Para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, o ente federativo que dispor de classificação própria, ao encaminhá-la ao Ministério da Economia, deverá seguir o padrão constante no anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. As atividades econômicas listadas em norma específica estadual, distrital ou municipal encaminhadas por ente federativo devem utilizar a unificação da atribuição de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), em consonância a determinação constante do art. 14, parágrafo único, I, da Lei nº 11.598, de 2007.

Art. 8º A Resolução nº 22, de 22 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

IV - atividade econômica de médio risco ou "baixo risco B": atividade econômica que permite o início da operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

.....

IX - Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelos Municípios para atividades de médio risco ou "baixo risco B" que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de baixo risco ou "baixo risco A" em Resolução própria;

.....

XII - licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de EIRELI, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco ou "baixo risco B", o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;

....." (NR)

"Art. 7º Definidas as atividades de alto risco na forma do artigo 5º, consideram-se de médio risco ou "baixo risco b" as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que não forem definidas como de baixo risco ou "baixo risco A" por Resolução própria." (NR)

"Art. 8º As solicitações de Alvará de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de médio risco ou "baixo risco B" receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 6º da Lei nº 11.598, de 2007, observado o disposto nos incisos IV, IX, X e XI, do art. 2º desta Resolução.

§ 1º O Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de médio risco ou "baixo risco B" poderá, conforme definido no integrador estadual, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.

....." (NR)

"Art. 9º A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de médio risco ou "baixo risco B", sua ausência não impedirá o licenciamento e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo." (NR)

"Art. 11.

I - a atividade contida na solicitação for considerada de médio risco ou "baixo risco B"; e....." (NR)

Art. 9º A Resolução nº 29, de 29 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

III - Atividade econômica de médio risco ou "baixo risco B": atividade cujo exercício não apresente o grau de risco da atividade econômica de alto risco, que implique no licenciamento por meio de fornecimento de informações e declarações pelo interessado, a fim de permitir o reconhecimento formal do atendimento aos requisitos de prevenção contra incêndios e pânico, por parte dos Corpos de Bombeiros Militares;

III-A - Atividade econômica de baixo risco ou "baixo risco A": atividade que dispensa qualquer licenciamento, conforme definição em Resolução específica.

....." (NR)

"Art. 2º

.....

II - médio risco ou "baixo risco B": aquelas que não se enquadrem no inciso I deste artigo, e que não sejam definidas por Resolução própria como de baixo risco ou "baixo risco A".

....." (NR)

"Art. 4º

Parágrafo único. Em caso de atividades econômicas de baixo risco ou "baixo risco A" e médio risco ou "baixo risco B" o processo poderá ser inteiramente executado no instrumento previsto no "caput", dispensando a apresentação de projeto técnico de prevenção contra incêndios e pânico." (NR)

"Art. 5º O licenciamento de atividades econômicas de médio risco ou "baixo risco B" poderá ser realizado por meio do fornecimento de informações e declarações pelo empreendedor, firmadas visando permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos de prevenção contra incêndios e pânico, em que se recomenda, ainda, a dispensa da vistoria prévia ao início do exercício empresarial.

....." (NR)

"Art. 10. Os empreendedores que informarem, inclusive eletronicamente, aos Corpos de Bombeiros Militares, que a edificação onde está localizado o estabelecimento cumpre os requisitos de prevenção contra incêndios e pânico, para uso ou ocupação que não implique em alteração do conjunto de medidas preventivas, poderão receber o mesmo tratamento dispensado às atividades econômicas de médio risco ou "baixo risco B"." (NR)

Art. 10. A Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença de Funcionamento Provisório, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades, exceto nos casos de atividades consideradas de alto risco, observada a dispensa de alvarás para as situações de baixo risco ou "baixo risco A".

....." (NR)

"Art. 21. As vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do MEI, quando a sua atividade for considerada de médio risco ou "baixo risco B"." (NR)

"Art. 46.

Parágrafo único. Nos casos referidos no caput deste artigo, o Município ou o Distrito Federal concederá Alvará de Funcionamento, conforme o risco da atividade econômica, para o MEI, ressalvada a dispensa nos casos de baixo risco ou "baixo risco A".

....." (NR)

"Art. 47. No caso de atividades consideradas de médio risco ou "baixo risco B", poderá o Município dispensar o MEI do alvará quando o endereço registrado for residencial e na hipótese da atividade ser exercida fora de estabelecimento." (NR).

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS


Presidente do Comitê Substituto

(Redação do anexo dada pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020):

ANEXO I

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, "BAIXO RISCO A", RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
(Redação dada pela Resolução CGSIM Nº 59 DE 12/08/2020):		
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	

(Redação dada pela Resolução CGSIM Nº 59 DE 12/08/2020):		
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	
1421-5/00	Fabricação de meias	
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	
(Redação dada pela Resolução CGSIM Nº 59 DE 12/08/2020):		
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	
(Redação dada pela Resolução CGSIM Nº 59 DE 12/08/2020):		
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não haja operações de espelhação e não haja produção de peças de fibra de vidro

2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	
(Redação dada pela Resolução CGSIM Nº 59 DE 12/08/2020):		
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Desde que não haja operações de jateamento (jato de areia)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde
(Redação dada pela Resolução CGSIM Nº 59 DE 12/08/2020):		
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental
(Acrescentado pela Resolução CGSIM Nº 59 DE 12/08/2020):		
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos
(Redação dada pela Resolução CGSIM Nº 59 DE 12/08/2020):		
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas	
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório	
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	
3329-	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	

5/01		
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
4520-0/08	Serviços de capotaria	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	

4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
4643-	Comércio atacadista de calçados	

5/01		
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
(Redação dada pela Resolução CGSIM N° 59 DE 12/08/2020):		
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
(Acrescentado pela Resolução CGSIM N° 59 DE 12/08/2020):		

4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
(Redação dada pela Resolução CGSIM Nº 59 DE 12/08/2020):		
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4754-	Comércio varejista de artigos de iluminação	

7/03		
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	
4781-	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	



4/00		
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	
5611-2/01	Restaurantes e Similares	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	

5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/02	Web design	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
6621-	Auditoria e consultoria atuarial	

5/02		
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	

7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico	

2/02	e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/03	Aluguel de material médico	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/07	Salas de acesso à internet	
8591-1/00	Ensino de esportes	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-	Ensino de música	

9/03		
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
9001-9/01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	

9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
9529-1/06	Reparação de joias	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	
9609-2/02	Agências matrimoniais	

(Anexo acrescentado pela Resolução CGSIM Nº 57 DE 21/05/2020):

ANEXO II

MODELO DE TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES POR RISCO

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação de risco
XXXX -X/XX	Descrição da atividade econômica 1	Condição para classificação de risco da atividade econômica 1, na hipótese de existir.
XXXX -X/XX	Descrição da atividade econômica 2	Condição para classificação de risco da atividade econômica 2, na hipótese de existir.
XXXX -X/XX	Descrição da atividade econômica 3	Condição para classificação de risco da atividade econômica 3, na hipótese de existir.
.....
XXXX -X/XX	Descrição da atividade econômica "X"	Condição para classificação de risco da atividade econômica "X", na hipótese de existir.